



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 003/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01284/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01284/2024.

DOTAÇÃO: 02.16.02.13.695.1600.3017.4.4.90.51.00 –
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Obras de Interesse
Turístico e Cultural / Fonte 02 – Transferências e Convênios
Estaduais.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/06/2024.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
21/06/2024 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/24 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, Carlos Alberto Martins, publicada em 04 de janeiro de 2024 e alterada pela Portaria SMA nº 026/24, publicada em 11 de março de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Administrativo nº 01284/2024, objetivando a **“Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e implantação do Restaurante Trattoria e entorno, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”** para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da Concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1 OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e implantação do Restaurante Trattoria e entorno, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS - LANCES	
Item 01	R\$ 100,00

5.12. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do Agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

- 5.17.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.21.6.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.7.2. empresas brasileiras;

5.21.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e, no caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.23.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.25. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.26.3. Para cumprimento do **item 5.25**, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:

c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;

c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.5.2. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada **profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados.

6.5.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

6.5.2.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

6.5.2.3. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

6.6.3. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

6.6.4. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

6.6.5. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

1. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação, assinada por profissional habilitado da área contábil.
2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.
3. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

6.6.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.8. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6.7.**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.6.9. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual (is) se indique(m) a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, o que corresponde a:

- *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura - 17.260,55 Kg*
- *Contenção em Gabião- 101,90 m³*
- *Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido - 335,48 m²*

6.7.2. Original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

6.7.3. Apresentar a declaração de disponibilidade de equipamentos.

6.8. Qualificação Técnica Profissional

6.8.1. A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico pela equipe da licitante, emitidas em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a

comprovar serviços de características semelhantes às do objeto da licitação e que faça explícita referência a:

- *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura*
- *Contenção em Gabião*
- *Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido*

6.9. Visita Técnica

6.9.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.9.2. Em caso de visita técnica, o técnico deverá ser credenciado mediante agendamento, diretamente no Departamento de Projetos e Obras Públicas da SMDU, com o Engenheiro Andreas Köberle, através do telefone (19) 38179449 ou por e-mail: smdu.obraspublicas@amparo.sp.gov.br, que fará o acompanhamento do credenciado ao local, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, documento comprobatório da realização da visita técnica.

6.9.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.9.4. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.9.3.** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no certame.

6.10. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.10.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.10.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.11. Documentação Complementar Ao Vencedor

6.11.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato os seguintes documentos:

6.11.2. Abrir junto à Receita Federal CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS e apresentar numeração do cadastro para anexação no processo de Licitação;

6.11.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital.

6.11.4. Os documentos citados no **item 6.11** deverão ser entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame.

6.11.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a etapa de lances, no prazo a ser estipulado pelo(a) agente de contratação e informado a licitante através do chat.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo agente de contratação responsável pelo certame.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.20. Disposições Gerais

6.20.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.20.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.20.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.20.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.20.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) agente de contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) agente de contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos **item 8.9** deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.12**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.18.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Da vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.3. Local de execução: Os serviços serão prestados na Avenida Dr. Carlos Burgos, nº 1745 – Centro – Amparo, SP, CEP 13901-350.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. E em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota fiscal.

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.8. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

11.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 12.2. a 12.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

12.1. Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

12.2. Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.5. Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

13.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

13.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

13.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

13.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

13.10. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

13.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

13.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos

bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.

13.18. Comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.

13.19. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.21. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.26. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 14.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 14.1.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.2.8.** Fraudar a licitação;
 - 14.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.2.10.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.2.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.2.12.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa;
 - 14.1.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

15.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

15.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

15.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) agente de contratação e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

16.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.7. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

16.8. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.9. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.10. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo (a) Agente de Contratação (a).

16.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- A planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro, o projeto, a memória de cálculo, o memorial descritivo e a planilha orçamentária com composição de BDI, estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>

Amparo, 06 de junho de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE-TRATORIA E ENTORNO

Endereço: Avenida Dr. Carlos Burgos, nº: 1745, Centro- Amparo, SP, CEP: 13900-560

Coordenadas Geográficas: -22.699985;-46.769633

Finalidade: Comercial

Proprietário: Prefeitura do Município de Amparo;

Identificação: Restaurante Tratoria;

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor. As construções vizinhas à obra de demolição deverão ser examinadas, prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Toda a demolição será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado. Antes de iniciada a demolição, precisam ser removidos vidros, ripados, estuques e outros materiais frágeis. Antes de iniciada a demolição de um pavimento, deverá ser fechada todas as aberturas existentes no piso, salvo se forem utilizadas para escoamento de materiais. Os elementos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais. Os materiais da construção, durante a demolição, deverão ser previamente umedecidos. As paredes somente poderão ser demolidas antes da estrutura.

ESTRUTURA: Metálica eletro fundida treliçada com pintura eletrostática branca, conforme projeto estrutural;

FECHAMENTO/VEDAÇÃO: Fechamento em gradil Eletro fundido com Pintura eletrostática branca e Vidro temperado 8mm;

GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO E MONTANTE DE FERRO CHATO 76X8 MM, H=5 MM, MALHA 65 X 132 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA

Descrição: Gradil confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletro fusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó na cor branca (ref. Metalgrade M-011), composto de painel em malha retangular (65 x 132mm) formada por barras chatas portantes (25 x 2mm) e fio de ligação redondo ($\varnothing=4,8\text{mm}$), com moldura em barra chata (25 x 4,76mm); montante vertical em barra chata (76 x 8mm) espaçados de 1650 mm; conjunto de fixação dos painéis aos montantes com parafuso cabeça redonda com arruela e porca antirroubo, em aço galvanizado (2 conjuntos por montante).

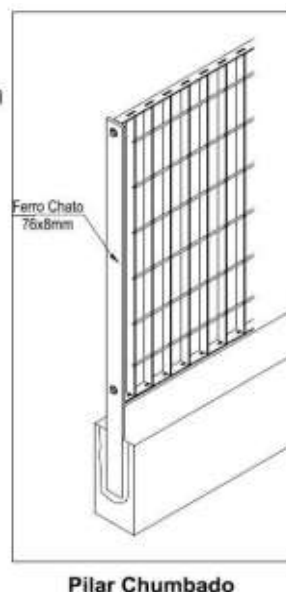
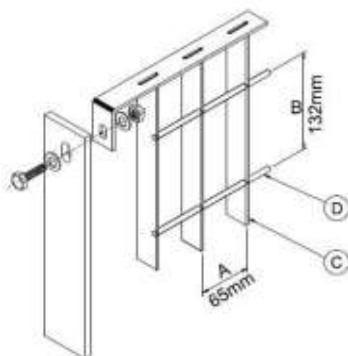
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Malha (A x B): 65x132mm

Barras Verticais (C): 25x2 - opções 25x3 - 30x4mm

Barras Horizontal (D): Ø4.80mm

Pilares: Ferro Chato 76x8mm



Fonte referencial: Metalgrade modelo Artis da METALGRADE Pisos Industriais S/A - www.metalgrade.com.br.

Execução: instalar de acordo com projeto arquitetônico, obedecendo a altura e profundidade mínimas (ver exemplo no Catálogo Técnico da FDE – FD-24 – Fechamento de divisa com gradil eletro fundido/broca). – ANEXO II

Critério de Medição: por comprimento executado, medido na projeção horizontal (m).

Serviços incluídos no preço: o item remunera o fornecimento e instalação de gradil completo: painéis, fixações, tratamentos e pintura eletrostática.

LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Descrição: Limpeza geral de gradis.

Aplicação: em toda área construída.

Características: Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos. Todo o entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra.

Critério de Medição: medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

Serviços incluídos no preço: o item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, áreas externas, e equipamentos instalados, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização

DOMUS: estrutura metálica e policarbonato alveolar;

COBERTURA: Cobertura em Telhas metálicas Sanduiche Eps 50mm I=10% Pintura eletrostática branca na face inferior;

REVESTIMENTOS: Azulejo nas áreas molhadas: Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada, altura de 3,00m;

Forro nas áreas molhadas e ou de preparo de alimentos: Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível

Pisos nas áreas sociais, preparo de alimentos ou molhadas serão cerâmicos: Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Piso Áreas externas: Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

ESQUADRIAS:

Janelas e portas: serão em Vidro temperado 8mm de correr, com caixilhos fixados no gradil Eletrofundido com Pintura eletrostática branca;

APARELHOS SANITÁRIOS

Cubas em aço inoxidável: As cubas das bancadas serão confeccionadas em chapa de aço inoxidável nº 20 AISI 304, liga 18,8, acabamento escovado, resistente ao uso de ácidos domésticos, tais como sal, vinagre, detergentes, sucos, etc.

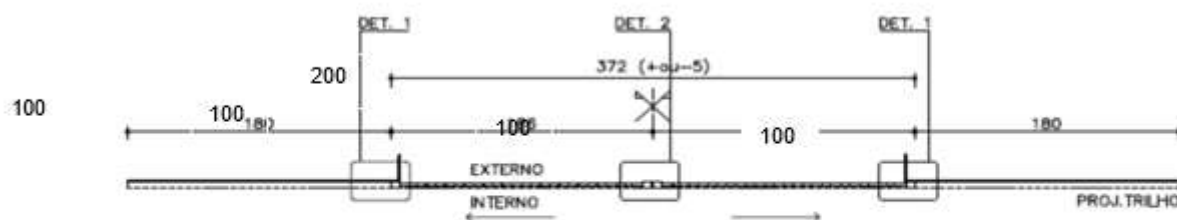
Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada de 6 litros: Bacia sifonada em louça e caixa acoplada, na cor branco gelo, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), e as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Tubo de ligação em latão com canopla, acabamento cromado e parafusos niquelados com acabamento cromado.

Bacia para Deficiente Físico com Caixa Acoplada sem Abertura de acordo com NBR 9050: Bacia sifonada em louça e caixa acoplada com altura diferenciada(elevada), exigida pela norma NBR 9050, na cor branco gelo, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), e as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Tubo de ligação em latão com canopla, acabamento cromado e parafusos niquelados com acabamento cromado.

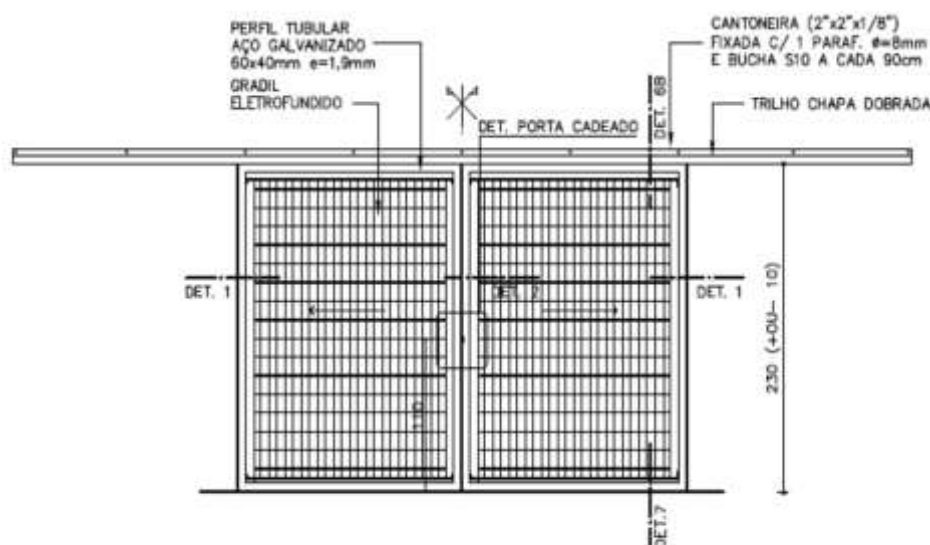
Lavatório de louça sem coluna: Lavatório de louça sem coluna, na cor branco gelo; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão. A Instalação nos sanitários para pessoas com deficiência (P.C.D.) deverão ser conforme norma NBR 9050 e atualizações.

Tanque de louça: Tanque constituído por: tanque com coluna em louça branca, com capacidade para 30 litros; sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" para ligação ao sifão; sistema de fixação por meio de parafusos.

PORTÃO CONFECCIONADO EM GRADIL ELETROFUNDIDO, FIXO EM PILARETES METÁLICOS (200X235CM) – REF. PT-45 (ALTERADO): Fornecimento e instalação de um portão para pedestres (P08) fabricado em gradil eletro fundido, fixado na própria estrutura metálica, com 200 cm de largura e 235 cm de altura, com duas folhas de correr.



PLANTA PT-45



Alterado da PLANTA PT-45

TERNA PT-45

Fonte (referência): alterado do Catálogo Técnico de Componentes PT-45, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE Especificações de acordo com o Catálogo de Componentes PT-45 (alterado) (200x235cm), da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE – Anexo III.

GUARDA CORPO EM GRADIL ELETROFUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA : Gradil de ferro galvanizado eletro fundido e montante de ferro chato 76x8 mm, h=1,25 mm, malha 65 x 132 mm, com pintura eletrostática.

Descrição: Gradil confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletro fusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó na cor branca (ref. Metalgrade M-011), composto de painel em malha retangular (65 x 132mm) fo: Alterado da ELEVACÃO INTERNA PT-45 de ligação redondo ($\varnothing=4,8\text{mm}$), com moldura em barra chata (25 x 4,76mm); montante vertical em barra chata (76 x 8mm) espaçados de 1650 mm; conjunto de fixação dos painéis aos montantes com parafuso cabeça redonda com arruela e porca antirroubo, em aço galvanizado (2 conjuntos por montante).

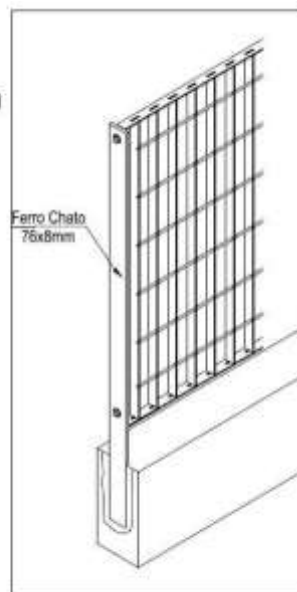
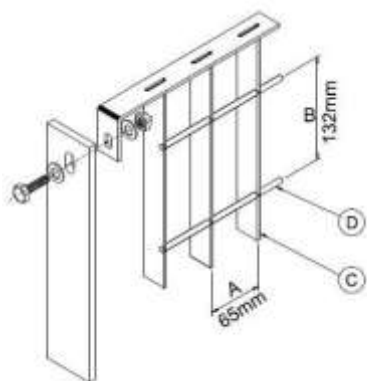
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Malha (A x B): 65x132mm

Barras Verticais (C): 25x2 - opções 25x3 - 30x4mm

Barras Horizontal (D): Ø4.80mm

Pilares: Ferro Chato 76x8mm



Pilar Chumbado

Fonte referencial: Metalgrade modelo Artis da METALGRADE Pisos Industriais S/A - www.metalgrade.com.br

Execução: instalar de acordo com projeto arquitetônico, obedecendo a altura e profundidade mínimas (ver exemplo no Catálogo Técnico da FDE – FD-24 – Fechamento de divisa com gradil eletro fundido/broca). – ANEXO II.

Critério de Medição: por comprimento executado, medido na projeção horizontal (m).

Serviços incluídos no preço: o item remunera o fornecimento e instalação de gradil completo: painéis, fixações, tratamentos e pintura eletrostática.

Limpeza final de obra

Descrição: Limpeza geral de gradis.

Aplicação: em toda área construída.

Características: Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos. Todo o entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra.

Critério de Medição: medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

Serviços incluídos no preço: o item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, áreas externas, e equipamentos instalados, removendo-se materiais excedentes.

Pintura Látex acrílica: duas demãos.

Aplicação: nas faces internas, externas e topo da mureta em alvenaria de blocos de concreto, na cor Gelo.

Execução: a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245); as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. As bases dos montantes dos gradis devem ser protegidas de danos com respingos, devendo ser cobertas com jornais, plásticos, etc.

Critério de Medição: medido pela área de superfície pintada (m²).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

De acordo com as normas da concessionária local e a ABNT;

ESTACIONAMENTO

CALÇADA: As Guias serão pré-moldadas reta tipo PMSP 100 , com fck de 25 MPa; Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: retangular, com rejunte em areia. Os blocos maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura, não poderão ter deformações, nem fendas ou apresentar arestas vivas. Não poderão ter área superior a 0,30m² e espessura inferior a 0,8 cm.

Como o assentamento é direto sobre o solo, este tem de ser convenientemente drenado e apiloado. As peças precisam ser assentadas sobre uma camada de 05 cm de areia. As peças serão encaixadas e o rejuntamento deverá ser feito com areia. Deverão ser na cor amarela, modelo retangular, em sua extensão, e seus arremates deverão ser executado com blocos retangulares, na cor cinza, e rejuntados com cimento.



Exemplo de Aplicação

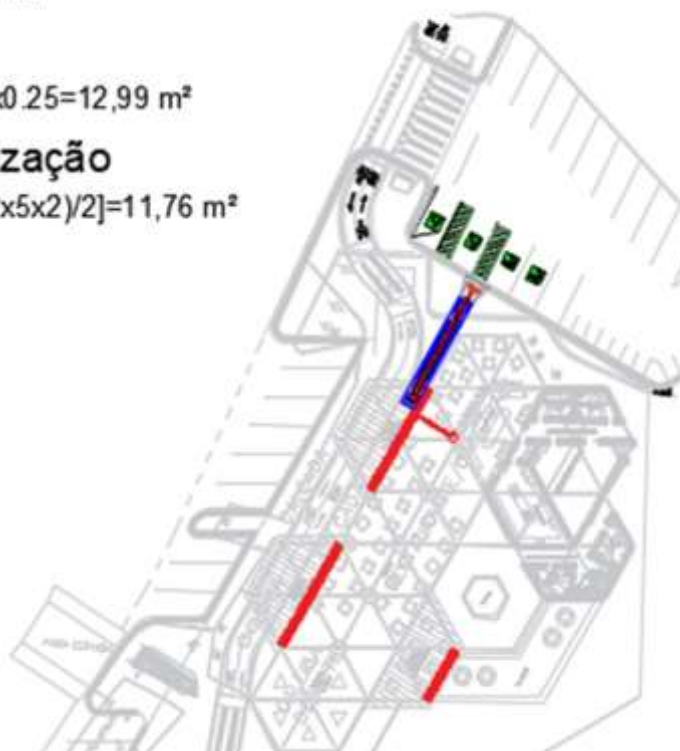
ACESSIBILIDADE: O restaurante foi concebido em consonância com legislação de acessibilidade atual, sendo o local plano e acessível, em seu interior e exterior. Toda a edificação é acessível, sem degraus ou desníveis e com piso antiderrapante. Os sanitários atendem as normas técnicas, em suas medidas, materiais construtivos e equipamentos, como por exemplo barras de apoio, sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante, torneira clínica com volante tipo alavanca etc.

Para facilitar o acesso ao restaurante, foi criada uma rota acessível das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência e idosos, encaminhando os usuários até o interior do edifício. Esta rota consiste basicamente em uma linha de piso podotátil direcional, indicando o acesso ao edifício, com uma faixa de 50cm de concreto desempenado de cada lado, para que não haja trepidações para cadeiras de rodas, conforme croqui anexo abaixo (piso podotátil indicado pela cor vermelha e faixa de concreto desempenado ante trepidações na cor azul.) . Ao final da rota acessível, já dentro do edifício, posteriormente a obra, quando da instalação do mobiliário, deverá ser instalado mapa tátil ao final da rota acessível, como consta em projeto.

 **Concreto desempenado (Rota Acessível)**
 $=10.20 \times 1.20 = 12,24 \text{ m}^2$

 **Podotátil**
 $= (38,96 + 9,5 + 3,5) \times 0,25 = 12,99 \text{ m}^2$

 **Pintura Sinalização**
 $= (1,2 \times 1,2 \times 4) + [(1,2 \times 5 \times 2) / 2] = 11,76 \text{ m}^2$



CICLOVIA: Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: retangular, vermelho com faixa de divisão das pistas em bloco cinza, com rejunte em areia.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Este memorial descritivo tem por finalidade orientar a execução das instalações elétricas de baixa tensão com o uso de luminárias com tecnologia LED.

O perfeito funcionamento das instalações elétricas é de responsabilidade da empresa executora e dos profissionais especializados envolvidos na referida obra.

PADRÕES DE MEDIÇÃO: Será instalado padrão de entrada categoria B1 conforme normas CPFL. É de responsabilidade do executor a entrega dos padrões energizados.

ALIMENTAÇÃO: Os Quadros de comandos devem seguir o esquemático contido no projeto. Contendo cada quadro um contator acionado por timer digital (circuito IP T) e outro contator acionado por relé fotoelétrico (circuito IP R).

Quanto aos postes devem ser alimentados de forma intercalada: o primeiro poste pelo circuito IP R, o segundo pelo circuito IP T, o terceiro poste pelo circuito IP R, etc.

Os timers devem ser configurados para funcionarem 6 horas diárias, das 18h até 24h.

LUMINÁRIAS: As luminárias devem seguir rigorosamente as características do edital. Tais características foram definidas após amplo estudo das luminárias com tecnologia LED, respeitando a norma NBR 5101:2012 e com auxílio do software DIALux.

Luminária para Iluminação Pública LED 60W 5200 Lúmens;

- Corpo em alumínio injetado ou extrudado;
- Fluxo Luminoso da Luminária mínimo de 5200 Lúmens;
- Potência Nominal Máxima 60W;
- Eficiência Energética Mínima 100 Lm/W;
- Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;

- Fator de potência mínimo de 0,92;
- Temperatura de cor: 4500K $\pm$ 700 K;
- Índice de Reprodução de Cor: mínimo de 70 $\pm$ 5;
- Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
- Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: IP 66 no conjunto ótico e no driver;
- A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);
- As passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;
- A luminária deve possibilitar a instalação em braço de iluminação pública com 48 a 60mm de diâmetro;
- A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79;
- A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
- O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;
- Garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos;
- Não será aceito luminárias com tecnologia COB.

– **Modelos de referência:**

GREENVISION XCEED 52W - Philips.

DI-2900/53W - REPUME

Nano 2 55W - Scheréder.

Selena II 50W – DEMAPE.

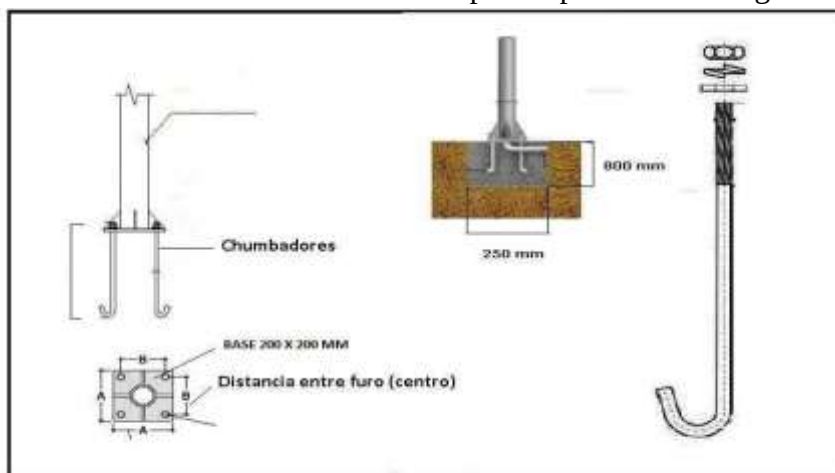
LD 3P-2 50W – REEME.

EXL 1006/60 MPS - NAVILLE.

Antes da instalação das luminárias deve-se apresentar declaração do fabricante das luminárias que as mesmas possuem 5 anos ou mais de garantia, amostra da luminária, juntamente com catálogos, ensaios e arquivo IES.

Fica condicionada a aprovação da amostra pela fiscalização, para permissão da instalação das luminárias.

POSTES: Os postes serão em aço SAE 1010/1020, com parede grossa, galvanizado a fogo, conforme norma NBR-6323/9. Conforme critério do executor os postes podem ser flangelados ou engastados.



Optando por flangelar, a fundação deve seguir as especificações da ilustração abaixo:

Sendo engastado o prolongamento deve ser de no mínimo 500mm.

Os suportes para encaixe no topo do poste serão para 1 pétala. Confeccionados em tubo de aço SAE 1010/1020, inclinação de 5°. O acabamento do suporte deverá ser galvanizado a fogo conforme norma NBR-6323/9.

ATERRAMENTO: Deverá ser realizado aterramento com hastes cobreadas tipo copperweld de 3/4" x 3m, sendo uma para cada poste.

Todas as hastes serão instaladas em caixas apropriadas. Caixas de passagem de 300x300x300mm em alvenaria com fundo em pedra brita para dreno de água e equipada com tampa de concreto.

CONDUTORES: Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre com isolamento em EPR/XLPE 0,6/1kV com seção conforme indicada em projeto.

Os condutores deverão possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, seção, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

O critério das cores de fases, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme estabelecido na ABNT NBR 5410:2005. Os condutores só devem ser instalados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que possam danificar os eletrodutos. A instalação só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

ELETRODUTOS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA: Os Eletrodutos devem ser corrugado em polietileno de alta densidade espessura de 1.1/4", enterrados em uma profundidade mínima de 50 cm. Ao longo de toda a sua extensão, deve haver um elemento de advertência (similar à foto abaixo) não sujeito a deterioração, situado, no mínimo, a 10 cm acima do eletroduto.



- **NOTA - 01:** Este MEMORIAL DESCRITIVO é juntamente com a planilha orçamentária e projetos, parte comum do processo licitatório, sendo um complemento do outro.

- **NOTA - 02:** Durante a execução da obra, todos os funcionários devem ter a devida capacitação e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Obra

Reforma e Implantação do Restaurante Trattoria e entorno

Local: Avenida Doutor Carlos Burgos, Nº 1745 CENTRO CEP 13901-350

1. Objeto

Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de **Empresa Especializada em construção civil**, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital.

O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 2.854.022,17** onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

Devido as particularidades da localização da obra, a empresa poderá vistoriar o local a fim de tomarem conhecimento das condições e exigências do Edital.

2. Condições gerais

A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

Os serviços desta licitação serão executados em propriedade pública do Município de Amparo, de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- Fornecimento de mão de obra, materiais (incluso água e energia elétrica), equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transportes de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços, inclusive placas de sinalização.
- Identificação da empresa executora dos serviços através de placa de obra a cargo empresa vencedora.
- Os serviços deverão obedecer rigorosamente a especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde as especificações forem omissas, consultar os agentes fiscalizadores da PREFEITURA e observar-se-á a boa técnica de construir.
- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar

as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a serem impugnados.

- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a serem causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
- A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
- A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
- A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- Os locais de trabalho, acessos e passeios deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos e bem sinalizado para evitar acidentes.
- Correrá por conta da CONTRATADA a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
- Quando for o caso, a CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a execução dos serviços.
- A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, **DIÁRIO DE OBRA**, no qual deverão constar a identificação da empresa e contrato para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo

responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

- Ficarão por conta da CONTRATADA as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
- Nestas especificações, deverá ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.
- Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos entre PREFEITURA e EMPRESA CONTRATADA, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.
- Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Memorial, as Especificações e demais Normas Técnicas aplicáveis em especial a NR-18.

3. Quantidades estimadas dos serviços:

As quantidades e serviços detalhados encontram-se indicadas em Planilha Orçamentária de Referência. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Quaisquer questionamentos sobre as quantidades e valores deverão ser discutidos antes do certame.

Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, irá proceder com uma vistoria geral dos serviços e, estando em conformidade com o contrato, fornecerá a CONTRATADA os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 14133/2021.

4. Divulgação da execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá manter no local onde estiver realizando os serviços, Placa de Obra fixa, mediante modelo a ser fornecido pela PREFEITURA.

5. Qualificação Técnica Operacional

- Original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.
- A empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual (is) se indique(m) a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondendo a:

✓ Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura - 17.260,55 Kg

✓ Contenção em Gabião- 101,90 m³

✓ Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido - 335,48 m²

- Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.
- Caso a empresa desejar realizar a visita técnica, o técnico deverá ser credenciado mediante agendamento, direto no departamento de Projetos e Obras Públicas da SMDU, com o Engenheiro Andreas Köberle, telefone (19) 3817 9449 ou e-mail: smdu.obraspublicas@amparo.sp.gov.br, que fará o acompanhamento do credenciado ao local.

6. Qualificação Técnica Profissional:

A empresa deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe, emitidas em favor de pessoa jurídica do direito público ou privado, de forma a comprovar serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

- ✓ Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura
- ✓ Contenção em Gabião
- ✓ Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

7. Prazo de Execução

A contratada obriga-se a entregar os serviços em **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura.

8. Documentos exigidos da empresa vencedora

- Após assinatura do contrato a empresa deverá abrir junto a receita federal CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS e apresentar numeração do cadastro para anexação no processo de Licitação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital;
- Planilha Orçamentária Readequada e cronograma físico financeiro;
- Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento;
- Para pagamento da última medição deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente a CNO do INSS;

9-Gestão e Fiscalização do Contrato

Os servidores elencados abaixo desempenharão as seguintes funções:

A gestão do contrato será responsabilidade do servidor Andreas Köberle, Engenheiro.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do servidor Reinaldo Batista de Sousa.

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01284/2024.

Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo
Licitação nº 01284/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 01284/2024.

Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu representante, o Sr. _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01284/2024.
Concorrência eletrônica nº 003/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	PREÇO GLOBAL
01	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº01029/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA [REDACTED], ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO (RESTAURANTE), BEM COMO REQUALIFICAÇÃO DOS ENTORNOS, OBRA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL. LOCAL AVENIDA DR. CARLOS BURGOS – CENTRO EM AMPARO, SP. (22°41'60.0"S 46°46'09.4"W), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **FRANCISCO DE ASSIS GODOY MOREIRA YOUNG**, portador da Cédula de Identidade RG 201311811 e CPF/MF sob nº 133.629.868-54 e pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo **RENAN AUGUSTO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.337.184-1 e CPF/MF sob nº 458.115.318-26 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na proposto na Concorrência Eletrônica Nº ____/2024, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços para execução de reforma e construção de edificação (restaurante), bem como requalificação dos entornos, obra reforma e implantação do restaurante tratoria e entorno, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no edital, na Avenida Dr. Carlos Burgos – Centro em Amparo/SP (22°41'60.0"s 46°46'09.4"w), de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº ____/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Edital e anexos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA OBRA - Os serviços serão prestados na Avenida Dr. Carlos Burgos, nº 1745 – Centro – Amparo, SP, CEP 13901-350.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO – Os serviços serão executados nas formas previstas no Termo de Referência, Memorial Descritivo no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os serviços em 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART — CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT — CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ (.....)**, sendo o pagamento efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução; sendo que as quantidades e os serviços detalhados encontram-se indicados em Planilha Orçamentária de Referência; devendo o pagamento ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no

canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 733/2024/Fonte: -2.- - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Cod. Aplic.: 100.0313-DADETUR - OBRAS DE INTERESSE 02.16.02.13.695.1600.3017.4.4.90.51.00 - OBRAS DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTURAL Unidade SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA - O recebimento da obra se dará:

1- Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2- Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a expedição do Termo de Recebimento Provisório.

a) Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá :Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, em prazo a ser estabelecido, contado do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

- d) Tudo sem prejuízo de aplicação do disposto no Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- e) Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.- Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;
- 2.- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;
- 3.- Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18;
- 4.- Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 5.- Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 6.- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 7.- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.- Manter os locais dos serviços sempre sinalizados;
- 10.- Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados;
- 11.- Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 12.- Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 13.- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado;
- 14.- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.- Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência;
- 16.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os

serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo;

17.- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço;

18.- Comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;

19.- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências;

20.- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

21.- Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato;

23.- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE;

24.- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços;

25.- Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

26.- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

27.- Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

a) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

b) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser

causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;;

2. Sr.;

3. Sr.

4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS GODOY MOREIRA YOUNG
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENAN AUGUSTO ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- JÚLIO CÉSAR CAMARGO
C.P.F.: 123.737.488-00

2.
C.P.F.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:...../2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA [REDACTED], ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO (RESTAURANTE), BEM COMO REQUALIFICAÇÃO DOS ENTORNOS, OBRA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL. LOCAL AVENIDA DR. CARLOS BURGOS – CENTRO EM AMPARO, SP. (22°41'60.0"S 46°46'09.4"W), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: FRANCISCO DE ASSIS GODOY MOREIRA YOUNG

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 133.629.868-54

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: I

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
-------	------------------------

Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio Cesar Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo,..... de..... de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:/2024

DATA DA ASSINATURA:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA [REDACTED], ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO (RESTAURANTE), BEM COMO REQUALIFICAÇÃO DOS ENTORNOS, OBRA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL. LOCAL AVENIDA DR. CARLOS BURGOS – CENTRO EM AMPARO, SP. (22°41'60.0"S 46°46'09.4"W), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

VALOR: R\$...... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, ... de de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)